Prefeitura do Município de Mandaguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2011/2018

Autoriza recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018, a recomposição dos subsídios dos agentes políticos de Mandaguaçu no percentual de 2,06% (dois vírgula zero seis), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no período compreendido entre o mês de janeiro a dezembro de 2017.

Parágrafo único. Entende-se por agentes políticos o Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores, Diretores Municipais e equivalentes.

- Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:
- I Do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2018 rubrica "vencimentos e vantagens fixas pessoal civil", no caso do Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores Municipais e equivalentes;
- II Do orçamento do Legislativo Municipal para o Exercício de 2018 rubricas "vencimentos e vantagens pessoal civil", no caso do Presidente da Câmara e Vereadores.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Mandaguaçu, 22 de fevereiro de 2018.

Mauricio Aparecido da Silva Prefeito Municipal